Anexo ao Of. nº 151/91-G.P
B. Mun. 1º / 08 / 91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 29-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

Processo nº 09519/91.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial de Cr$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), que será coberto com recursos de igual valor, repassado ao Município pelo Ministério da Educação, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, desdobrado da seguinte forma:

I - Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) destinado à aquisição de equipamentos, ficando o Poder Executivo autorizado a doar às seguintes Entidades:

1) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
2) CIS - Centro de Integração Social.
3) ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS HENRIQUE OSWALD.
4) GRUPO DA PRECE.

II - Cr$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados à despesa de aquisição de material didático e material de consumo.

Proc. 135/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 29-A

fls. 02

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do crédito aberto na forma do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de junho de 1991.

Engº ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

mfs/.